

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2132/2020

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

**REGULAMENTA O FECHAMENTO
DAS VIAS PÚBLICAS ADJACENTES A
PRAÇA AMARAL PEIXOTO E DE OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o fechamento da Praça Amaral Peixoto para obra de revitalização, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de fechamento de vias públicas, comércio fixo e ambulante temporário:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do comércio local no trecho da Rua Luiz Gomes, entre a rua Sansão Pedro David e rua Raul de Macêdo;

CONSIDERANDO o fechamento em tapume para segurança dos usuários, operários e o bom andamento da obra, a população perdeu espaços de lazer, mobiliários urbanos e atrativos da Praça Amaral Peixoto.

CONSIDERANDO que o esporte e lazer são fundamentais para a população.

CONSIDERANDO o fortalecimento da feira de artesanato e a geração de emprego e renda.

RESOLVE:

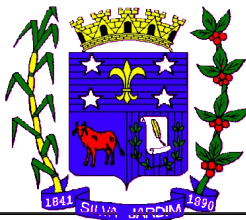
Art. 1. Fica determinado o fechamento da Rua Luiz Gomes esquina com a rua Raul de Macedo e Rua Sansão Pedro David, além da Rua Silva Jardim esquina com a Rua Luiz Gomes, ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Silva Jardim;

- I – Fechamento nas sextas, a partir das 19h00min até as 02h00min;
- II – Fechamento nos sábados, a partir das 17h00min até domingo 00:00min;
- III – Fechamento nos feriados, a partir das 17h00min até as 00h00min

Art. 2º. Fica autorizada a instalação de brinquedos infantis na Rua Luiz Gomes, entre as esquinas da Rua Silva Jardim e Rua Sansão Pedro David.

Art. 3º. Fica autorizada a instalação de tendas para o artesanato no Calçadão da Igreja Católica.

Art. 4º. Fica autorizada a utilização de até 2,5m entre o meio fio e o eixo da rua para utilização de mesas e cadeiras para bares, restaurantes, lanchonetes e outros.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

Art. 5º. Não será permitida a Colocação de tendas na área determinada no Art 1 com exceção das datas festivas. Exceto as tendas do artesanato.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto acima acarretará na apreensão dos objetos.

Art. 6. Fica terminantemente proibido a utilização de carros com sonorização externa.

§ 1º. Fica proibido, em vias e Espaços Públicos do Município de Silva Jardim a utilização de som automotivo, em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7. É expressamente proibido o estacionamento de carros nas ruas, nos dias e horários definidos neste decreto.

Parágrafo primeiro. O Ponto de Táxi será realocado para a Rua Raul de Macedo.

Art. 8. Os eventos promovidos pelos comerciantes locais estão sujeitos e submetidos a legislação municipal, estadual e federal.

Caberá a Secretaria de Segurança Pública o fechamento das ruas nos dias definidos por este decreto;

Caberá a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura a fiscalização, fomentação do uso devido do espaço, cadastramento dos artesãos e ambulantes.

Caberá a Secretaria de Obras a limpeza e manutenção do espaço após e durante o fechamento do espaço.

Caberá a Secretaria de Fazenda verificar e legalizar o funcionamento das atividades econômicas, existentes no local.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silva Jardim, em 04 de fevereiro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO